



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 635, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF n.º 110, de 6 de fevereiro de 2015](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Portaria nº 448, de 02 de agosto de 2017](#), publicada no DMPF-e Nº 146/2017 – Administrativo, de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Morgana Leal Becker, matrícula 25.114-3.

Fiscal Administrativo Substituto: José Luiz Gaiato, matrícula 9957-1.

Fiscal Técnico: Morgana Leal Becker, matrícula 25.114-3.

Fiscal Técnico Substituto: José Luiz Gaiato, matrícula 9957-1.

Instrumento Negocial: Contrato nº 46/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, asseio, conservação, limpeza e higienização, com fornecimento de todos os materiais de consumo e todo equipamento necessário à execução dos serviços para atender às necessidades da Procuradoria da República no Município de Araraquara.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

THIAGO LACERDA NOBRE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 set. 2017. Caderno Administrativo, p. 244.](#)

